ATA DA 96º REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/03/2024

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paramoti se reuniram para realizar sua reunião ordinária do colegiado. Concluída a fala do chefe do Poder Executivo, Guilherme Braz, verificado o quórum o Sr. Paulo Eduardo, Presidente do conselho, parabenizou e agradeceu o compromisso dos presentes, posteriormente passou a palavra para a senhora Willyanna, assessora do conselho para apresentar os dados relativos à pauta: Relatório De Gestão SECOFI, Plano de Ação PROCAD, Relatório de desempenho dos recursos estaduais PAIF e BE.

Para ordenar e garantir o repasse regular e automático dos valores do cofinanciamento estadual do serviços e benefícios eventuais socioassistenciais do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Conforme apresentado aos conselheiros presentes nesta reunião, sendo aprovado através da **Resolução Nº 08.**

Posteriormente foi apresentado aos conselheiros o Plano PROCAD, Programa feito para otimizar as ações do Cadúnico, sendo este desconhecido até então para os demais , foi tirado dúvidas sobre o que agir após a aprovação do mesmo. Sendo aprovado pelos Conselheiros, através da **Resolução Nº 09.**

Realizados os esclarecimentos iniciais a assessora passou a apresentar, conta por conta, qual a destinação de cada recurso de acordo com os relatórios BE e PAIF, explicando-se cada campo do Relatório e as finalidades dos recursos transferidos ao município (como consta no anexo desta ATA). Assim, conforme as demandas municipais e as normativas vigentes os referido Relatório de Desempenhos, já devidamente preenchidos pela gestão, foram aprovados pelo colegiado do CMAS, através da **Resolução Nº 10 e Resolução Nº 11.**

Nada mais havendo a acrescentar, a reunião foi encerrada por o Presidente deste conselho, Sr. Paulo Eduardo, e eu, Jordana Lopes Costa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os participantes desta reunião.

Paramoti, 04 de março de 2024.

Paulo Eduardo
Francisco Agnilson Menezes dos Santos
Antonia Jocimônia Alves Silva
Antonia Meyd'Ane Lopes Castro
Antonio Elias Ferreira Feitosa
Jonathan Carlos de Sousa

RESOLUÇÃO nº 08/2024

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO – SECOFI, RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social, e seu Regimento Interno; em reunião ordinária ocorrida em 04 de março de 2024.

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas no art. 15 de Lei nº8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5º c/c art. 8º caput da Resolução nº33, de 12 de Dezembro de 2012 expedida pelo CNAS – NOB/SUAS 2012 que tratam respectivamente dos princípios do SUAS e da cooperação e responsabilidades dos entes federativos;

CONSIDERANDO a execução dos recursos cofinanciados pelo Governo do Estado do Ceará, realizado pela SPS/CE, consonância com as deliberações a Comissão Inter gestores Bipartite – CIB, relativos aos repasses destinados aos Benefícios Eventuais e à Manutenção do PAIF/CRAS durante o exercício financeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Sistema Estadual de Cofinanciamento – SECOFI, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paramoti-CE, 04 de março de 2024

Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

APROVA RELATÓRIO DE DESEMPENHO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS COFINANCIADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada 21 de março de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 309 de 25 de agosto de 2017 que dispõe sobre sua criação, atribuições e funcionamento.

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS estabelecidas no art. 23 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 309/2017.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212/2006 que estabelece critérios orientadores para regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais referente ao 2º Semestre do exercício financeiro de 2023, conforme relatório em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paramoti-CE, 22 de janeiro de 2024

Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

APROVA RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL A FAMILIA-PAIF, COFINANCIADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 293/96 as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social, e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção Social Integral a Família - PAIF referente ao 2º Semestre do exercício financeiro de 2023, conforme relatório em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paramoti-CE, 06 de Maio de 2024

Paulo Eduardo Andrade Bento
Presidente do CMAS de Paramoti/CE.